E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.466 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE "ESTRADA MUNICIPAL REVERENDO YASOJI ITO", A ESTRADA MUNICIPAL RGT-179, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Estrada Municipal Reverendo Yasoji Ito", Estrada Municipal RGT-179, localizada neste município de Registro, descrita a seguir:

DESCRIÇÃO: A referida Estrada tem seu início à direita da Estrada Municipal RGT-265, sentido centro-bairro, entre a propriedade do Sr. Miguel Kyoshi Ikegami Fukasawa e a propriedade da Igreja Episcopal do Brasil, de onde segue com uma extensão de ***3.506,96 m (três mil quinhentos e seis metros e noventa e seis centímetros)*** e uma largura de 15,00 m (quinze metros) de leito carroçável, até alcançar a Estrada Municipal RGT-265; Do lado direito confronta com a propriedade da Igreja Episcopal do Brasil, propriedade do Sr. Miguel Kyoshi Ikegami Fukasawa, Fazenda Casa Branca e com parte do Sitio Estância Sopé do Votupoca; Do lado esquerdo confronta com o Sitio Ikegami, de propriedade do Sr. Miguel Kyoshi Ikegami Fukasawa, propriedade do Sr. Claudio Vidotto, Fazenda São Joaquim e com a propriedade do Sr. Altamiro Ribeiro Filho.

Art. 2º. Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão à conta da Funcional Programática 15.122.0029.2041 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras – Publicidade e Propaganda – ficha 113.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 19 de novembro de 2014.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.435/2014, de autoria do Executivo Municipal

Gabriela S. M. Barros
Advogada
OAB/SP 304.314